



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
PROCESSO DE DISPENSA Nº 093/2026**

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: Solange Mendes Fischer

E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

Telefone: (11)4686-1461

1 – OBJETO

Contratação de jornal de circulação regional para publicação de quadros de relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2026.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade atender à legislação vigente, acerca da publicação dos quadros dos relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2026.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Contratação de jornal de circulação regional para publicação de quadros de relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2026, conforme quadros em anexo.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/Execução: imediata.

4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, as 09 às 16h, no prédio da Câmara Municipal, à Praça Dez De Agosto, 40, Centro - São Lourenço da Serra.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Maria de Lourdes – Setor de Compras

4.4. Prazo para pagamento: após a entrega do jornal com a devida publicação e emissão da nota fiscal.

São Lourenço da Serra, 16 de setembro de 2026.

Solange Mendes Fischer
Dir. Administrativo



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA
CONTABILIDADE

CNPJ 01.905.733/0001-38

ID: marcos.cintra

11/09/26 10:41

Exercício: 2026

Página: 1/1

GCASPP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Legislativo) - PERÍODO ATÉ 30/08/2026 - (PCASP)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		
Despesas Totais com Pessoal		
Limite Máximo (art. 20 LRF)		
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)		
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor (Dívida Consolidada Líquida)		
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)		
Excesso a Regularizar		
Concessões de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período		
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar		
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)		
Excesso a Regularizar		

SAO LOURENCO DA SERRA, 11 de Setembro de 2026.

MARCOS CINTRA
ANALISTA CONTÁBIL
CRC 1SP186747/O-8

SOLANGE MENDES FISCHER
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF 31920595830

WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE
CPF 36666767829



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
CONTABILIDADE

ID: marcos.cintra
11/09/26 10:42
Exercício: 2026
Página: 1/2

CNPJ 01.905.733/0001-38
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO ATÉ 30/08/2026
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

GCASPP

RECEITAS CORRENTES

Especificações	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA CONTRIBUIÇÕES													
RECEITA PATRIMONIAL													
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													
OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
TOTAL RECEITAS CORRENTES													

DEDUÇÕES

Especificações	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total
Contribuição do Servidor a R.P.P.S													
Receitas de Compensação Previdenciária													
Ganhos com APL Financeira do R.P.P.S.													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													
TOTAL DEDUÇÕES													

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA

Especificações	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total
Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais													

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)

89.099.765,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA

Especificações	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	Total
Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada Ag. comunitários e Ag. de combate às endemias (EC 120/2022)													

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)



CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DA SERRA
CONTABILIDADE

CNPJ 01.905.733/0001-38

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO ATÉ 30/08/2026
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

SAO LOURENCO DA SERRA, 11 de Setembro de 2026.

MARCOS CINTRA
ANALISTA CONTABIL
CRC 1SP186747/O-8

WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE
CPF 36666767829

SOLANGE MENDES FISCHER
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF 31920595830



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.